



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.388/2020.

"Reduz a carga horária máxima de trabalho do cargo de Assistente Social, prevista no anexo I, da Lei Municipal nº 3.012/2014, de 18 de junho de 2014."

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o anexo I, da Lei Municipal nº 3.012/2014, de 18 de junho de 2014, que trata das condições de trabalho do cargo de Assistente Social, reduzindo a carga horária de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, passando o anexo I a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 30 horas semanais".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai , aos 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coromina Adílio
R. L. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 539 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 96600-000
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br